



Conselho Regional de Administração do Pará

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Compras e Contratos

Travessa Quintino Bocaiúva, 2301 Sala 2303 - Ed. Rogélio Fernandez Business Center - Bairro Cremação - Belém-PA - CEP 66045-315

Telefone: (91) 3202-7889 - www.crapa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2024/CRA-PA

PROCESSO Nº 476904.000947/2024-62

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, Gerenciamento de Mídias Digitais e Imprensa.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, Gerenciamento de Mídias Digitais e Imprensa, com as seguintes especificações dos serviços: Assessoria de Comunicação e Imprensa; Divulgação do cliente nos principais veículos de comunicação (Rádio, TV, Jornal impresso e sites de notícias), de acordo com a necessidade do cliente; Criação de artes: Formato digital e/ou impresso (Banner, folder, portfólio, papel timbrado, convites, backdrops.); Gerenciamento de Mídias Digitais; Criação e estruturação (Facebook, Twitter e Instagram); Até cinco postagens semanais; criação de post e o texto para a postagem; Fotografia profissional; Gestão de Mídia Patrocinada (Facebook Ads. (Impulsioneamento em Instagram e Facebook) e Google Ads.; Uma visita semanal ao cliente para criação de pauta (Online ou presencial); Clipping; Relatório mensal; Um jornalista e um designer disponível para atender as demandas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação Conselho Regional de Administração do Pará (CRA-PA) enfatiza a imprescindibilidade da contratação da empresa. Esta iniciativa visa prioritariamente à divulgação eficaz das atividades e informações pertinentes ao CRA-PA, possibilitando uma interação dinâmica com a sociedade e garantindo uma cobertura abrangente de eventos nos quais o CRA-PA participa.

3.2. Em um mundo cada vez mais conectado e competitivo, a comunicação, informação, mídias digitais se tornam cruciais para o sucesso de qualquer organização que buscam: Fortalecer e divulgar a imagem institucional, ampliando o alcance das mensagens.

3.3. A contratação dos serviços de Assessoria de Comunicação é necessária e ajudará a alcançar os objetivos de comunicação, mídias digitais, divulgação e a fortalecer, ainda mais a presença do CRA-PA.

3.4. A contratação do objeto deste termo tem amparo legal no artigo 75, II Lei 14.133/21 e suas alterações dadas pelo decreto 11.871/2023.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade da licitação será a dispensa eletrônica (art. 75, II da Lei 14.133/2021).

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Art. 5º, IN nº 65/2021, A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante

a utilização dos seguintes parâmetros: Sistema Oficial do Governo, como Painel de Pesquisa de Preços(2611606) e propostas apresentadas (2626585), (2630873), (2630914), conforme Estudo de Pesquisa de Preços(2631311).

5.2. O método de cálculo utilizado foi a média dos valores, chegando a um valor médio mensal de R\$ 4.933,34 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da **Lei nº 14.133/21**.

6.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

6.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-PA.

6.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-PA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- 6.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.
- 6.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a Empresa vencedora do certame seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Conselho Regional de Administração do Pará reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.1. Advertência.
- 8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.
- 8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e
- 8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.
- 8.1.5. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.
- 8.1.6. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.
- 8.1.8. Não mantiver a proposta.
- 8.1.9. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.1.11. Fizer declaração falsa; ou
- 8.1.12. Cometer fraude fiscal.
- 8.1.13. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 8.1.14. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 8.1.15. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

9.1.1. Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4. **Qualificação Técnica**

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serv. de Assessoria de Comunicação, Gerenciamento de Mídias Sociais e Imprensa.

11. **DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.2.1. Os valores dos de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-PA de cada serviço solicitado.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser

concedido, a critério do CRA-PA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PA.

11.9. O CRA-PA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Belém(PA), 22 de maio de

2024

Responsável pela Elaboração:

Adm. Nilze Francisca Lima Klen
Setor de Compras e Contrato
CRA-PA nº 9000

Adm. Vanja Suely Ramos da Silva
Coord. Administrativa e Financeira
CRA-PA nº 04318

Aprovação:

Adm. Hermes da Silva Feitosa
Diretor Administrativo e financeiro
CRA-PA nº 00289



Documento assinado eletronicamente por **Nilze Francisca Lima Klen, Administrador(a)**, em 22/05/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Vanja Suely Ramos da Silva, Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 22/05/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Hermes da Silva Feitosa, Diretor(a)**, em 23/05/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2632118** e o código CRC **4FE317B5**.
